

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Administrativo nº 2017.0001183, instaurado com a finalidade de acompanhar a tramitação dos autos da Ação Civil Pública nº 0001070-72.2016.827.2715, cujo objeto é a tutela da Bacia do Rio Formoso, na qual foi firmado acordo judicial, suspendendo a ação.

O Procedimento ficou sem movimentação desde setembro de 2018, após o Ministério Público, em Audiência Pública, ter pedido a suspensão das outorgas e captação de recursos hídricos na Bacia, em razão do período restritivo de chuvas no Estado e péssima condição de vazão e nível de alguns trechos e rios, subsidiado de relatório técnico do IBAMA e outros pareceres nesse mesmo sentido (evento 100).

Após ouvir partes e interessados, o Magistrado assim decidiu, nesse ponto específico:

34.1 Acolho a manifestação do Naturatins, de prorrogação das captações pelo prazo de 7 dias, contados a partir do dia 1º de agosto, prorrogáveis por mais 7 dias, mediante o cumprimento das recomendações do Plano do Biênio 2018/2019, devendo empregar todos os meios e instrumentos de fiscalização necessários para que não haja interrupção das vazões ecológicas no Rio Formoso e Urubu, nesse período de prorrogação, sob pena de multa no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) a ser revertida em benefício dos projetos de desenvolvimento sustentável da bacia do Rio Formoso:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DO ALTO E MÉDIO ARAGUAIA

No evento 127 da supracitada ação, o Ministério Público reiterou o pedido, nos seguintes termos:

CONCLUSÃO

Dessa forma, o Ministério Público reitera o pedido de suspensão imediata das captações, em razão da certa e da inequívoca secção ou nível de lâmina de água no Rio Formoso nos trechos visitados e catalogados, nos termos do Plano do Biênio e do Parecer nº 002/2018 do Comitê de Bacia do Rio Formoso.

Superado o período de restrição hídrica e de plantio, foi realizada nova Audiência Pública, em 03 de dezembro de 2018, na qual o Magistrado pontuou, novamente, a ausência de cumprimento de cláusulas do Termo de Compromisso, firmado ainda no ano de 2016:

Aberta a audiência, o Magistrado explicou aos presentes a relevância da audiência no âmbito do projeto de gestão de alto nível dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Formoso. Diante das tratativas, o NATURATINS se comprometeu a protocolar o termo de convênio entre as associações de produtores e a UFT/IAC até o dia 2 de janeiro de 2019. A SEMARH afirmou que apresentou a minuta de convênio da revisão das outorgas à UFT/IAC, que, por sua vez, devolveu em face da não concordância de algumas cláusulas. A SEMARH se comprometeu a protocolar o termo de convênio até o dia 2 de janeiro de 2019. Os produtores rurais reivindicaram participar do Grupo de Trabalho, bem como a revisão e aperfeiçoamento do plano do biênio.

Pelo magistrado foi proferido o seguinte DESPACHO: "Vistos, etc. Fica estabelecida a data limite de 2 de janeiro de 2019 para que o NATURATINS e a SEMARH protocolem os respectivos termos de convênio, em cumprimento das determinação de manutenção do sistema GAN e da revisão das outorgas. Uma vez apresentados os convênios este magistrado constituirá o Grupo de Trabalho responsável pela revisão do plano do biênio. Defiro o pedido do Ministério Público. Saem os presentes intimados".

Encerrados os trabalhos, lavro o presente termo que segue assinado pelos presentes. _____, RAIMUNDO ALVES MIRANDA.

Cristalândia, 3 de dezembro de 2018.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DO ALTO E MÉDIO ARAGUAIA

O Estado, nos eventos 206/215, juntou razões para o inadimplemento de cláusulas essenciais do Termo de Compromisso assumido.

O Ministério Público pediu a manifestação do Grupo de Trabalho sobre possível pedido judicial de suspensão das outorgas e captação de recursos hídricos, no período restritivo, eventos 216/217.

Nessa data, o representante do Comitê de Bacias, no Grupo de Trabalho, disponibilizou Ata de Reunião, com a assinatura de diversas entidades e pessoas, com pedido de mais prazo para manifestação, qual seja, até 22 de março de 2019.

Por outro lado, verificou-se a ausência do representante do **NATURATINS** e do **IAC/TO** na reunião.

Dessa forma, determino:

1- solicite-se, por qualquer meio, ao representante do **NATURATINS**, em prazo exíguo, manifestação técnica sobre pedido de suspensão das outorgas e captação de recursos hídricos, nos meses de abril a setembro de 2019, bem como sobre o cumprimento pelo órgão ambiental dos compromissos assumidos no Termo de Compromisso datado do ano de 2016;

2- solicite-se, por qualquer meio, ao IAC/TO informações sobre o efetivo funcionamento do Sistema de Gestão de Auto Nível e sobre o atual estágio em que se encontra, bem como o cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Compromisso firmado ainda no ano de 2016, por todos os seus signatários;

3- notifique-se aos órgãos representantes dos produtores rurais para, caso entendem necessário, manifestem sobre possível pedido cautelar extemporâneo do Ministério Público de suspensão de outorga e captação de recursos



PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DO ALTO E MÉDIO ARAGUAIA

hídricos, nos meses de abril a setembro de 2019, e descrevam o atual estágio e funcionamento do Sistema de Gestão de Auto Nível, bem como o cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Compromisso, firmado ainda no ano de 2016, por todos os seus signatários.

4- após respostas ou, no prazo de 10 dias, conclusos.

Francisco J. P. Brandes Jr.
Promotor de Justiça